

LEI Nº 3.108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete alimentação e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º.

Parágrafo Único. O benefício de que trata esta Lei será concedido mensalmente aos servidores municipais afastados junto ao INSS.”


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de outubro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no lugar de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor da Secretaria do Gabinete

